



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de serviços de mão de obra para serviço de manutenção de pavimento em vias já pavimentadas, com a identificação dos logradouros no Município de Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de obras de pavimentação e drenagem é fundamental para a infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria da mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população. O assentamento de lajotas proporciona uma superfície regular e resistente, adequada ao tráfego de veículos e pedestres, além de facilitar a manutenção da via.

2.2. A instalação de meio-fio é essencial para a delimitação das pistas de rolamento e calçadas, garantindo a correta condução das águas pluviais e prevenindo erosões. Da mesma forma, a execução de calçadas com paver promove acessibilidade e conforto aos pedestres, atendendo às normas técnicas vigentes e incentivando a mobilidade ativa.

2.3. A construção de bocas de lobo visa otimizar o sistema de drenagem urbana, evitando alagamentos e contribuindo para a durabilidade das vias pavimentadas. Essas estruturas são indispensáveis para a captação e direcionamento adequado das águas pluviais, reduzindo impactos ambientais e estruturais.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote 1

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R\$	Preço total máximo R\$
1	Mão de obra para assentamento de lajota	M²	20.000	40,74	814.800,00
2	Mão de obra para colocação de meio-fio	M	5.000	36,52	182.600,00
3	Mão de obra para assentamento de paver	M²	10.000	31,97	319.700,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.317.100,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e cem reais)					

Lote 2

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R\$	Preço total máximo R\$
4	Construção de boca de lobo	Und	100	347,21	34.721,00
Valor Total do Lote: R\$ 34.721,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais)					

3.2. A contratação será estruturada em lotes considerando a relação de dependência entre os serviços que compõem o objeto. Os serviços de assentamento de lajota, colocação de meio-fio e assentamento de paver estão diretamente vinculados, uma vez que podem compor uma mesma intervenção de manutenção e recuperação de pavimentos, havendo dependência entre as etapas necessárias à adequada execução dos serviços.

3.3. Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável ou conveniente tratar esses itens como contratações independentes, pois a execução por fornecedores distintos poderia comprometer a continuidade dos serviços, dificultar a coordenação das etapas e gerar incompatibilidades na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3.4. A vinculação dos itens no mesmo lote proporciona maior eficiência na execução, facilita a fiscalização e o controle da contratação, assegura a definição clara das responsabilidades e reduz o risco de conflitos ou incompatibilidades entre fornecedores, preservando a economicidade e a adequada prestação dos serviços à Administração.

3.5. A construção de boca de lobo, por possuir características e finalidade distintas dos demais serviços, será licitada em lote separado, mantendo-se o parcelamento em nível adequado às características do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificação da mão de obra para assentamento de lajota: prestação de serviços de mão de obra para assentamento e reposição de lajotas sextavadas em vias públicas já pavimentadas, incluindo o adequado nivelamento, alinhamento, encaixe e acabamento, de acordo com as condições e orientações da fiscalização. Os materiais necessários à execução do serviço, especialmente as lajotas, serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada disponibilizar exclusivamente a mão de obra e as ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos quanto à sua execução.

4.2. Especificação da mão de obra para colocação de meio-fio: prestação de serviços de mão de obra para assentamento e reposição de meios-fios, incluindo alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento, de acordo com as condições existentes no local e orientações da fiscalização. Os meios-fios e demais materiais necessários à execução do serviço serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos quanto à sua execução.

4.3. Especificação da mão de obra para assentamento de paver: prestação de serviços de mão de obra para assentamento e reposição de peças de paver em vias e áreas públicas, incluindo nivelamento, alinhamento, assentamento, ajustes e acabamento necessários à adequada execução do serviço, conforme as condições do local e orientações da fiscalização. Os pavers e demais materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução. Os serviços deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos quanto à sua execução.

4.4. A construção de boca de lobo deverá ser executada em tijolo maciço, com fundo em concreto, observando as dimensões de 30 (trinta) centímetros de largura e 60 (sessenta) centímetros de comprimento livres, com fechamento adequado e nivelado ao nível da rua, de forma a garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem e a segurança dos usuários da via. Para este item, todos os materiais necessários à execução da construção da boca de lobo serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado, incluindo, entre outros, tijolos, cimento, areia, brita, concreto e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

4.5. Para o Lote 1, o Município será responsável pelo fornecimento dos materiais principais necessários à execução dos serviços, incluindo lajotas, meios-fios, pavers e demais materiais que forem disponibilizados pela Administração, não cabendo à contratada o fornecimento desses materiais. A contratada será responsável pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução da mão de obra.

4.6. Para o Lote 2, a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à completa execução das bocas de lobo, devendo os custos correspondentes estar integralmente contemplados no preço ofertado.

4.7. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições existentes no local e as orientações da fiscalização, devendo apresentar acabamento adequado, segurança, estabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8. A contratada deverá fornecer e exigir de seus empregados a utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) necessários à execução dos serviços, observando a legislação e as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes.

4.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários da via, incluindo a adequada sinalização e isolamento da área de trabalho, quando necessário.

4.10. O tráfego de veículos sobre as áreas objeto dos serviços somente poderá ser liberado após a conclusão da execução, realização dos acabamentos necessários e verificação das condições de segurança e estabilidade, conforme orientação da fiscalização.

4.11. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados pelo Município, mediante solicitação da fiscalização, devendo a contratada realizar a mobilização de sua equipe, ferramentas e equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

10.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus adicional para o Município, incluindo substituição, reparo ou adequação do objeto, sempre que necessário, garantindo seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta apresentada.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Rancho Queimado, 01 de setembro de 2026.

ALEXSANDRO ERHARDT

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.